

De 05 de novembro de 1.986.

Dispõe sobre o Orçamento Plurianual de investimentos do Município de Sales Oliveira para o triênio 1.987/1.989.

JOÃO BAPTISTA BONADIO, Prefeito Municipal de Sales Oliveira, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei,-

ARTIGO 1º - O Orçamento Plurianual de Investimentos do Município de Sales Oliveira, Estado de São Paulo, para o triênio 1987/1989, constituído pelos anexos integrantes desta lei e elaborados na forma dos Atos Complementares nºs. 43 e 76, de 29 de janeiro de 1.969 e 21 de outubro de 1.969, respectivamente, estima para o período, as Despesas de Capital em Cz\$29.248.000,00 (vinte e nove milhões, duzentos e quarenta e oito mil cruzados).

ARTIGO 2º - Os recursos destinados aos financiamentos das Despesas de Capital, estimados no Orçamento Plurianual de Investimentos para o triênio 1987/1989, estão assim distribuídos:

RECEITAS DE CAPITAL	1.987	1.988	1.989	TOTAL
Superavit do Orçamento Corrente	Cz\$ 6.599.000	6.694.000	4.645.000	17.938.000
Operações de Crédito	10.000	100.000	200.000	310.000
Alienação de Bens	1.110.000	1.000.000	800.000	2.910.000
Transferência de Capital	90.000	1.000.000	1.500.000	2.590.000
Outras Receita de Capital	1.000.000	2.000.000	2.500.000	5.500.000
TOTAIS DAS RECEITAS DE CAPITAL	Cz\$ 8.809.000	10.794.000	9.645.000	29.248.000

ARTIGO 3º - As Despesas de Capital, programadas em base nos recursos considerados disponíveis, desdobrar-se-ão na seguinte forma:

DESPESAS P/ UNIDADES ORÇAMENTÁRIAS	1.987	1.988	1.989	TOTAL
Deficit do Orçamento Corrente	Cz\$ -	-	-	-
Câmara Municipal	15.000	30.000	45.000	90.000
Chefia do Executivo	25.000	95.000	115.000	235.000
Setor de Administração	8.000	550.000	250.000	808.000
Setor de Educação e Cultura	2.281.000	2.859.000	2.225.000	7.365.000
Setor de Finanças	60.000	60.000	60.000	180.000
Setor de Serviços Gerais	4.370.000	4.650.000	4.800.000	13.820.000
Setor de Saúde e Saneamento	450.000	750.000	850.000	2.050.000
Setor de Estradas de Rodagem	1.600.000	1.800.000	1.300.000	4.700.000
TOTAIS DAS DESPESAS DE CAPITAL-Cz\$	8.809.000	10.794.000	9.645.000	29.248.000

ARTIGO 4º - Passa a reger-se na conformidade do quadro de investimentos em anexo a programação dos recursos originários do Fundo Rodoviário Nacional e Auxílio Rodoviário Estadual.

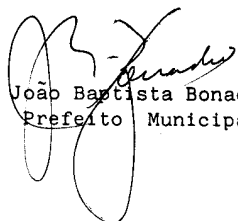
ARTIGO 5º - Na elaboração das propostas orçamentárias anuais serão ajustados as importâncias consignadas aos Projetos e Atividades, podendo, em decorrência de alterações de Receitas, serem criados e suprimidos ou reformulados Projetos e Atividades constantes dos anexos desta Lei.

§ ÚNICO - As importâncias referentes aos exercícios de 1.988 e 1.989, estimadas a preços de 1.987, serão corrigidas monetariamente, por ocasião da elaboração dos orçamentos anuais correspondentes àqueles exercícios.

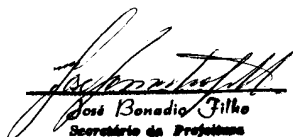
ARTIGO 6º - Através de proposição devidamente justificada, o Executivo poderá a qualquer tempo propor a revisão deste Orçamento Plurianual.

ARTIGO 7º - Esta Lei entrará em vigor à 1ª de janeiro de 1.987, revogadas as disposições em contrário.

Sales Oliveira, 05de novembro de 1.986.


João Baptista Bonadio
Prefeito Municipal

Registrada e publicada
na forma da lei em vigor.


José Bonadio Filho
Secretário da Prefeitura

ORÇAMENTO PLURIANUAL DE INVESTIMENTOS - TRIÊNIO 1987/1989

CÓDIGO GERAL			D I S C R I M I N A Ç Ã O	1987	1988	1989	T O T A L
Local	Classificação Funcional	Categ. Econom.					
01			<u>LEGISLATIVO</u>				
01			<u>SECRETARIA DA CÂMARA</u>				
01.01	01 01 021		<u>Processo Legislativo</u>				
01.01	01 01 021	4120	Equipamentos e Material Permanente	15.000	30.000	45.000	90.000
02			<u>EXECUTIVO</u>				
02			<u>CHEFIA DO EXECUTIVO</u>				
02.01	03 07 020		<u>Gabinete do Prefeito</u>				
02.01	03 07 020	4120	Equipamentos e Material Permanente	10.000,	40.000	50.000	100.000
02.02			<u>Secretaria</u>				
02.02	03 07 021	4120	Equipamentos e Material Permanente	10.000	40.000	50.000	100.000
02.03			<u>Junta de Serviço Militar</u>				
02.03	03 07 021	4120	Equipamentos e Material Permanente	5.000,	15.000	15.000	35.000
03			<u>SETOR DE ADMINISTRAÇÃO</u>				
03.01			<u>Serviços de Portaria</u>				
03.01	03 07 021	4120	Equipamentos e Material Permanente	-	20.000	20.000	40.000
03.02			<u>Serviços de Pessoal</u>				
03.02	03 07 021	4120	Equipamentos e Material Permanente	8.000	15.000	15.000	38.000
03.03			<u>Almoxarifado e Controle Patrimonial</u>				
03.03	03 07 021	4110	Obras Públicas	-	500.000	200.000	700.000
03.03	03 07 021	4120	Equipamentos e Material Permanente	-	15.000	15.000	30.000
04			<u>SETOR DE FINANÇAS</u>				
04.01			<u>Serviços de Tributação</u>				
04.01	03 08 030	4120	Equipamentos e Material Permanente	10.000,	20.000	20.000	50.000
04.02			<u>Serviços de Tesouraria</u>				
04.02	03 08 032	4120	Equipamentos e Material Permanente	10.000	20.000	20.000	50.000
04.03			<u>Serviços de Contabilidade</u>				
04.03	03 08 032	4120	Equipamentos e Material Permanente	10.000	20.000	20.000	50.000
04.03	03 08 033	4350	Amortização da Dívida Interna	30.000	-	-	30.000
05			<u>SETOR DE EDUCAÇÃO E CULTURA</u>				
05.01			<u>Serviços de Ensino de 1º Grau</u>				
05.01	08 42 188	4110	Obras Públicas	200.000	800.000	500.000	1.500.000
05.01	08 42 188	4120	Equipamentos e Material Permanente	666.000	834.000	1.000.000	2.500.000
05.02			<u>Ensino Supletivo</u>				
05.02	08 45 215	4120	Equipamentos e Material Permanente	15.000	25.000	25.000	65.000
05.03			<u>Educação Física e Desportos</u>				
05.03	08 46 224	4110	Obras Públicas e Instalações	1.200.000	1.000.000	500.000	2.700.000
05.03	08 46 224	4120	Equipamentos e Material Permanente	1.000.000	200.000	200.000	600.000

ORÇAMENTO PLURIANUAL DE INVESTIMENTOS - TRIÊNIO 1987/1989

CÓDIGO GERAL			D I S C R I M I N A Ç Ã O	1987	1988	1989	T O T A L
Local	Classificação Funcional	Categ. Econom.					
06			<u>SETOR DE SERVIÇOS GERAIS</u>				
06.01			Serviços de Obras Públicas				
	10 57 316	4110	Óbras e Instalações	200.000	200.000	-	400.000
	10 07 323	4110	Óbras e Instalações	200.000	300.000	300.000	800.000
06.02			Serviços de Logradouros Públicos				
	10 58 575	4110	Óbras e Instalações	2.500.000	2.000.000	2.500.000	7.000.000
	10 58 575	4210	Aquisição de Imóveis	150.000	200.000	350.000	700.000
06.03			Serviços de Limpeza Pública				
	10 60 325	4120	Equipamentos e Material Permanente	300.000	500.000	500.000	1.300.000
06.04			Serviços de Camitório				
	10 60 326	4110	Óbras e Instalações	400.000	400.000	100.000	900.000
06.05			Serviços de Iluminação Pública				
	10 60 327	4110	Óbras e Instalações	600.000	1.000.000	1.000.000	2.600.000
06.06			Setor de Parques e Jardins				
	10 60 328	4120	Equipamentos e Material Permanente	20.000	50.000	50.000	120.000
07			<u>SETOR DE SAÚDE E SANEAMENTO</u>				
07.01			Serviços de Saúde				
	13 75 428	4120	Equipamentos e Material Permanente	100.000	150.000	150.000	400.000
07.02			Serviços de Água e Esgotos				
	13 76 447	4110	Óbras e Instalações	200.000	300.000	400.000	900.000
	13 76 447	4120	Equipamentos e Material Permanente	100.000	200.000	200.000	500.000
	13 76 449	4110	Óbras e Instalações	50.000	100.000	100.000	250.000
09			<u>SETOR DE ESTRADAS DE RODAGEM</u>				
09.01			Serviços de Estradas de Rodagem Municipal				
	16 88 532	4110	Óbras e Instalações	800.000	500.000	-	1.300.000
	16 88 534	4110	Óbras e Instalações	200.000	300.000	300.000	800.000
	16 88 534	4120	Equipamentos e Material Permanente	600.000	1.000.000	1.000.000	2.600.000
T O T A L				8.809.000	10.794.000	9.645.000	29.248.000
Sales Oliveira, 05 de novembro de 1986.							